



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 29 de março de 2019

Ano II | Edição nº 172

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 ATA REGISTRO DE PREÇOS 024/2019.

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ n.º. 06.218.782/0001-16. Objeto: registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C e RC1CE conforme solicitação do Departamento de Obras. Vigência 28/03/19 a 27/03/20. VALOR: lote 01 - R\$ 189.292,00; lote 02 - R\$ 117.668,00 - lote 03 - R\$ 445.333,95. Data de assinatura: 28/03/19, ANTÔNIO CARLOS GASPAR - CPF: 163.230.339-68 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

= PORTARIA Nº 032 / 2019 =

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do Município:

Considerando que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores;

Considerando que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo à supremacia do interesse público;

Considerando que é facultado à Administração a sua flexibilização conforme o interesse público, observados os limites máximos e mínimos estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.756/2016, art. 105, § 5º que prevê que o servidor em jornada parcial de trabalho poderá ter a sua jornada ampliada temporariamente ou definitivamente, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, com aumento proporcional de seus vencimentos;

Considerando que a majoração da carga horária do médico é para que seja suprida a necessidade de atendimento médico para a população, até que os médicos que estão em fase de contratação assumam o atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica restabelecida, a partir de 18 de Março de 2019, o que segue:

- Ampliação da jornada de trabalho do Sr. Rodrigo Otávio Moinhos, ocupante do emprego efetivo de Médico com 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: o servidor mencionado terá direito ao aumento proporcional de seus vencimentos.

Art. 2º A ampliação da supramencionada jornada terá o prazo determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal / PR, 28 de março de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial nº. 015/2019.

COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Administração. A realização do pregão presencial será no dia: 11/04/2019 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 697.081,00 (seiscentos e noventa e sete mil e oitenta e um reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 28 de março de 2019.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 010/2019.

Extrato de primeiro aditivo do Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa EDITORA FTD LTDA, CNPJ sob n.º. 61.186.490/0001-57. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de apostilas a serem utilizadas pelos alunos da educação infantil durante o ano letivo, conforme solicitação da Secretaria Educação. Vigência 12 meses. LOTE 01 R\$ 12.011,80. Data de assinatura: 29/03/19, RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA - CPF: 139.883.098-42 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO nº 02/19 de 26 de Março de 2019, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr**

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) .

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Pr, em reunião realizada em 26 de Março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.822/17;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)

**Maria Madalena Golfieri de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 02/19 de 26 de Março de 2019, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/ 12/1990.

**Vanderlene Silveira de Rezende
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO nº 03/19 de 26 de Março de 2019, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão, referente ao ano de 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Pr, em reunião realizada em 26 de Março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.822/17;

Resolve:

Art. 1º Aprovar do Relatório Anual de Gestão, referente ao ano de 2018.

**Maria Madalena Golfieri de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 03/19 de 26 de Março de 2019, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/ 12/1990.

**Vanderlene Silveira de Rezende
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



DECRETO Nº. 022/2019

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.985, de 26 de março de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica Autorizado **1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.941/2018, de 30 de agosto de 2018, mediante inclusão das ações e altera a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018:

- Ação:- Manutenção do Programa de Incentivo a Família Paranaense IV - C/C 23387-0;
- Programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social;
- Unidade 001 - Departamento de Assistência Social;
Projeto Atividade - 08.244.0012.2056 - Manut do Programa de Incentivo a Família Paranaense IV - C/C 23387-0; Natureza da despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; e
Valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

- Ação:- Manutenção do Programa Incentivo a PCD - C/C 23467-2;
- Programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social;
- Unidade 001 - Departamento de Assistência Social;
Projeto Atividade - 08.244.0012.2057 - Manutenção do Programa Incentivo a PCD - C/C 23467-2;
Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; e
Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Unidade – 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2056 - Manut do Programa de Incentivo a Família Paranaense IV - C/C 23387-0.

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta da despesa - 01481 - 00717 - 1006/03/99/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2057 - Manutenção do Programa Incentivo a PCD - C/C 23467-2.

Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa - 01482 - 00800 - 1007/03/99/01/03 FEAS - Veículo Adaptado.

Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Unidade – 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2038 - Manut. das Ativ. do Prog. de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) - C/.

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta da despesa - 01910 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 27 de março de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 23/2019

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 195.100,00 (*cento e noventa cinco mil e cem reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO:- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE:- 002 - Departamento de Recursos Humanos.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0004.2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

CONTA DE DESPESA:- 00401 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

VALOR R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

CONTA DE DESPESA:- 00402 - 00511 - 0511/01/07/00/00 - Taxas - Prestação de Serviços.

VALOR R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

CONTA DE DESPESA:- 00411 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

VALOR R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

CONTA DE DESPESA:- 00412 - 00511 - 0511/01/07/00/00 - Taxas - Prestação de Serviços.

VALOR R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO:- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE:- 002 - Departamento de Recursos Humanos.
PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0004.2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos.
NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
CONTA DE DESPESA:- 00400 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
VALOR R\$ 195.100,00 (cento e noventa cinco mil e cem reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 29 de março de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

CNPJ: 77.778.751/0001-68

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum) para uso em veículo oficial da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, no período de 12(doze).

Valor Previsto: R\$ 12.810,00 (Doze Mil Oitocentos e Dez Reais).

Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório realizado em 28 de março de 2019, às 09h30min, diante disso foi considerado DESERTO.

Ribeirão do Pinhal, 28 de Março de 2019

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 003/2019 Processo Administrativo Nº.016/2019

Encontra-se aberto na **CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota do Legislativo por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria da Câmara.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 172 – Sexta-feira, 29 de março de 2019

Pág. 07

A realização do pregão presencial será no dia: **11/04/2019** a partir das 09h30min, na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 999 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$:12.810,00** (Doze Mil Oitocentos e Deis Reais)

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada, junto ao Setor de licitações na secretaria da câmara, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.leg.br, e no Portal de Transparência.

As autenticações por funcionário da câmara ocorrerá até 1 hora antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 29 de Março de 2019.

Luiz Marcelo de Souza
Pregoeiro do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 003/2019
Processo Administrativo Nº.016/2019

Encontra-se aberto na **CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota do Legislativo por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretária da Câmara.

A realização do pregão presencial será no dia: **11/04/2019** a partir das 09h30min, na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 999 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 12.810,00** (Doze Mil Oitocentos e Dez Reais)

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada, junto ao Setor de licitações na secretaria da câmara, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.leg.br, e no Portal de Transparência.

As autenticações por funcionário da Câmara ocorrerá até 1 hora antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 29 de Março de 2019.

Luiz Marcelo de Souza
Pregoeiro do Legislativo

Assinatura Digital